

Lei que autoriza e dispõe sobre a época do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o recolhimento do imposto Predial e Territorial Urbano, entre 1º a 31 de maio do corrente exercício e nos posteriores, até ulterior regulamentação, procedendo-se a revisão e atualização dentro das bases atuais de alugueis pagos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 1964.

José Stein
Prefeito Municipal.

Lei nº 451

A Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal de Itur Uaqueima, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre normas para a ligação de água nos prédios urbanos.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar uma taxa mínima de R\$ 2.500,00 para a ligação de água nos prédios urbanos onde exista a rede de distribuição não excedendo a distância de 15 metros da rede, cobrando-se ainda a cota de previdência 8% sobre os serviços prestados.

Artigo 2º - Todos os materiais, canos, conexões, registros, hidrômetros etc. serão por conta dos proprietários, podendo os mesmos serem fornecidos pela Prefeitura mediante pagamento adiantado após prévio exame ou adquiridos pelos interessados exigindo-se a qualidade do material e normas vigentes na Municipalidade.

Artigo 3º - As ligações que distanciam além dos

15 metros, serão cobrados os serviços na base dos salários vigentes, além da taxa estipulada no artigo 12.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1964.

Sacac Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 452

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre abertura e melhoramento de estrada:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a abertura e o melhoramento da antiga estrada do bairro Sertão, a qual visa encurtar a distância do referido bairro e servir a diversos moradores e situantes do mesmo bairro.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba de conservação de estradas ou pelas cotas do Fundo Rodoviário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1964.

Sacac Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 453

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um Crédito Especial num montante de R\$ 68.930,00 (sessenta e oito mil e novecentos e